



Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova
 Salto - SP - CEP 13.322-900
 Telefone: (11) 4602.8500
 www.salto.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Lei Autorizadora nº 2.994/2010	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Projeto Leão Amigo - Contribuição	
Exercício 2018	Período 20/09/2018 - 31/12/2018
Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM DE SALTO	
CNPJ: 22.168.395/0001-79	
Finalidade Estatutária: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de atendimento, defesa e garantia de direitos, bem como em ações que promovam a reintegração familiar e social, em especial, promovendo a formação do indivíduo, sem distinção de pessoas.	

Objeto:

Subsidiar as Ações que envolvem as execuções das atividades extracurriculares das crianças e adolescentes acolhidos.

II- Valor Total previsto: R\$ 30.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335043	R\$ 30.000,00	30.000,00	12443/2018	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
saldo final				-

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
15/01/2019	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insãveis, e houve devolução de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 117,50 CONFORME EXTRATO BANCÁRIO ANEXO NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização **Associação Casa Naim de Salto**, referente ao repasse do Projeto Leão Amigo do exercício de 2018 REFERENTE AO eDITAL 002/2018

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, a Associação Casa Naim de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Projeto Leão Amigo** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 4754/2018 VALOR GLOBAL 30.000,00 repassados por meio do Termo de Ciência e Notificação, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137278-19.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Ciência e Notificação para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.**

Salto, 27 de Fevereiro de 2019.

Jose Carlos Grigoletto

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania